

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o prazo de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública - TLP e da Taxa de Licença de Funcionamento e Licença de Localização - TLF do Município de Moreno, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no que prescreve os arts. 49, 67, 112, 113 e 143 da Lei municipal nº 512-A /2014, que institui o Código Tributário do Município do Moreno.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica fixado, para o dia 31 de março de 2022, o vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP.

Art. 2º - Permanece fixado o desconto de 30% (trinta por cento) se o IPTU for pago em Cota Única até o dia 31 de março de 2022.

§1º. Os contribuintes que estiverem regulares em sua situação fiscal até o dia 30 de dezembro de 2021 terão desconto de 40% (quarenta por cento) no IPTU, referente ao exercício de 2022, se o pagamento for realizado com Cota Única, até o dia 31 de março do presente ano.

§2º Os contribuintes que estiverem regulares em sua situação fiscal até o dia 30 dezembro de 2021 terão desconto de 10% (dez por cento) no IPTU referente ao exercício 2021, para pagamento parcelado.

§3º O IPTU poderá ser pago em 06 (seis) parcelas de igual valor, cujas datas de vencimento serão:

Cota Única – 31 de março de 2022;

1ª Parcela – 31 de março de 2022;

2ª Parcela – 29 de abril de 2022;

3ª Parcela – 31 de maio de 2022;

4ª Parcela – 30 de junho de 2022;

5ª Parcela – 29 de julho de 2022;

6ª Parcela – 31 de agosto de 2022.

Art. 3º - Fica fixado para o dia 28 de fevereiro de 2022, o vencimento do Taxa de Funcionamento e Licença de Localização - TLF.

§1º Os contribuintes que estiverem regulares em sua situação fiscal até o dia 30 de dezembro de 2021 terão desconto de 10% (dez por cento) na TLF, referente ao exercício de 2022, se o pagamento for realizado com Cota Única, até o dia 28 de fevereiro do presente ano.

§2º A TLF poderá ser paga em 02 (duas) parcelas de igual valor, cujas datas de vencimento serão:

Cota Única – 28 de fevereiro de 2022;

1ª Parcela – 28 de fevereiro de 2022;

2ª Parcela – 31 de março de 2022.

Art. 4º- Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) das parcelas.

Art. 5º - Serão acrescidos de multa, juros e correções monetárias o valor do IPTU, TLP e TLF que não forem quitados até a data do vencimento.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 03 de Janeiro de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**D51CC00C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/01/2022. Edição 2997

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>